

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que nesta data 24.06.2021; Fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 24.06.2021


Secretário de Administração



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI Nº 659/2021.

“Institui no calendário municipal o dia 19 de maio como o dia em memória das vítimas do Covid-19 e do relevante trabalho prestado pelos profissionais que atuam na linha de frente da pandemia e dá outras providências”.

O Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal de Xambioá, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário municipal o dia em memória das vítimas do Covid-19 e do relevante trabalho prestado pelos profissionais que atuam na linha de frente da pandemia, a ser respeitado anualmente em 19 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 24 de junho de 2021.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal